



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1812/2024

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Processo nº 0819188-98.2024.8.19.0001,
ajuizado por [REDACTED]
, representado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital** do Estado Rio de Janeiro, quanto à fórmula infantil com proteína láctea extensamente hidrolisada (**Aptamil® ProExpert Pepti**).

I – RELATÓRIO

1. Acostado aos autos (Num. 104258257 - Pág. 1 a 5) consta o **PARECER/SES/SJ/NATJUS Nº 0672/2024**, emitido em 29 de fevereiro de 2024, no qual foi esclarecido a respeito das legislações vigentes, do quadro clínico do Autor (**alergia a proteína do leite de vaca - APLV**) e quanto à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS suplemento nutricional (**Aptamil® ProExpert Pepti**).

2. Após a emissão do referido parecer técnico, foi acostado novo documento (Num. 112515062 - Pág. 1), emitido em 13 de abril de 2024, pela médica [REDACTED], em impresso da Clínica Americo Fadda, onde consta que o Autor de aproximadamente 9 meses de idade (Certidão de nascimento - Num. 102867105 - Pág. 1) e à época da prescrição com 7 meses de idade, apresentou diarreia com muco e sangue desde os 2 meses de vida e foi diagnosticado com **alergia à proteína do leite de vaca**. Sendo prescrita a fórmula com proteína extensamente hidrolisada (**Aptamil® ProExpert Pepti**), por um período mínimo de 6 meses, sendo necessárias 8 latas mensais.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO /DO PLEITO

1. Conforme abordado em **PARECER/SES/SJ/NATJUS Nº 0672/2024**, emitido em 29 de fevereiro de 2024 (Num. 104258257 - Pág. 1 a 5).

III – CONCLUSÃO

1. Cumpre informar que a **base do tratamento da APLV é a exclusão das proteínas do leite de vaca da alimentação**, com o objetivo de evitar o aparecimento dos sintomas, a progressão da doença e a piora das manifestações alérgicas¹.

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de ciência, tecnologia e insumos estratégicos - SCTIE. Fórmulas nutricionais para crianças com alergia à proteína do leite de vaca. Brasília-DF. abr. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/mídias/consultas/relatórios/2022/20220427_pc当地语_aplv_cp_24.pdf>. Acesso em: 21 mai.2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

2. Reitera-se que para os lactentes com APLV que por algum motivo não estejam sendo amamentados, como no caso do Autor, é **recomendado o uso de fórmula infantil para necessidades dietoterápicas específicas^{1,2}**. As fórmulas especializadas podem ser utilizadas até os 6 meses de idade como dieta substitutiva, que proporcione todos os nutrientes necessários, e em conjunto com a alimentação complementar, de 6 a 24 meses de idade².

3. Nesse contexto, informa-se que, as fórmulas à base de proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose (FEH) são as mais usadas¹, portanto, reitera-se que o uso de fórmula infantil especializada como a marca prescrita **Aptamil® ProExpert Pepti está indicada para o Autor.**

4. Enfatiza-se que segundo o Ministério da Saúde, em lactentes na faixa etária do Autor e não amamentados, é recomendada a realização de almoço e jantar, compreendendo 1 alimento de cada grupo (cereais ou raízes e tubérculos, feijões, legumes e verduras, carnes e ovos), além da oferta de frutas nas pequenas refeições ou como sobremesa, e no desjejum, lanche de tarde e ceia deve ser oferecida a fórmula infantil, totalizando um volume de 180 a 200ml, 3 vezes ao dia (600mL/dia)^{2,3}. Informa-se que para o atendimento da referida recomendação estima-se que seriam necessárias **7 latas de 400g/mês ou 04 latas de 800g/mês da marca prescrita Aptamil® ProExpert Pepti e não as 8 latas prescritas e pleiteadas⁴**.

5. Destaca-se que volumes lácteos acima do recomendado acabam mantendo a criança saciada e, consequentemente, com menor apetite para os demais grupos alimentares.

6. Adiciona-se que em documento médico (Num. 112515062 - Pág. 1) não foram informados os **dados antropométricos** do Autor (peso e comprimento atuais), impossibilitando verificar se o mesmo encontra-se em risco nutricional ou quadro de desnutrição instalado.

7. Ressalta-se que em lactentes com **APLV**, em média a cada 6 meses é recomendado que haja reavaliação da tolerância à proteína do leite de vaca por meio da realização de teste de provação oral com fórmula infantil de rotina¹. A esse respeito, de acordo com novo documento médico, **a fórmula pleiteada foi prescrita por um período mínimo de 6 meses.**

8. Demais informações, conforme abordado em **PARECER/SES/SJ/NATJUS Nº 0672/2024**, emitido em 29 de fevereiro de 2024 (Num. 104258257 - Págs. 1 a 5).

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ERIKA OLIVEIRA NIZZO
Nutricionista
CRN4: 97100061
ID.4216493-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_dez_passos_alimentacao_saudavel_2ed.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2024.

³ BRASIL. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2024.

⁴ Mundo Danone. Aptamil® ProExpert Pepti. Disponível em: <<https://www.mundodanone.com.br/aptamil-proexpert-pepti-800g/p>>. Acesso em: 21 de mai.2024